



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 16 de Agosto de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 146 EXTRA

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito  
**ALBERTO BRUNO DIOGENES BEZERRA**

Procurador(a) Geral do Município  
**ALINE IGNACIO TEIXEIRA**

Controlador(a) Geral do Município  
**HUMBERTO CESAR FROTA GOMES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**FRANCISCO OLAVO RODRIGUES**

Secretário(a) de Gestão Administrativa  
**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**

Secretário(a) de Planejamento e Finanças  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**

Secretário(a) de Governo  
**JOSE WILAME RODRIGUES ARAGÃO**

Secretário(a) Municipal de Educação  
**LEÓNIDAS BEZERRA BORGES**

Secretário(a) Municipal Adj. de Assistência Social  
**MÁRCIA DA CRUZ VIEIRA**

Secretário(a) Municipal de Saúde  
**EDYPO DE SOUSA CARLOS**

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura  
**ELIAB GOMES MOREIRA**

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente  
**RODRIGO XIMENES MELO**

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais  
**WANDERLEY MARQUES DE SOUSA**

Secretário(a) Municipal de Desporto  
**HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Relações  
Pública  
**IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO**

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, e Empreendedorismo  
**GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO**

Secretário(a) Municipal de Cultura  
**IANE MARTINS MOURÃO CARVALHO**

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional  
**EMMANOEL CID TIMBÓ**

Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**WALDECY PEREIRA SOUSA**

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Ciência e  
Tecnologia  
**FLAYSON RODRIGUES MARTINS**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateus@gmail.com](mailto:sec.adm.crateus@gmail.com)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1078, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**ESTABELECE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: “Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.”;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, em especial do Discricionariedade dos Atos Administrativos;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecida a revogação, a pedido da Servidora **SIMONE PINTO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 616.210.053-72, do Decreto nº 1072 que tratou da cessão da mesma, ocupante do cargo de Professora, para a FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas), onde seria nomeada como Coordenadora em Comissão de Chefe da Coordenadoria Técnica Local de Crateús-CE, CESSÃO COM ÔNUS PARA A ORIGEM.

Art. 2º. Seja a servidora supracitada reintegrada na folha de pagamento da Secretária de Educação e retirada da folha salarial da Secretária de Finanças ou Secretária de Gestão e Administração.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal, em exercício

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1080, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: “Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.”;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, em especial do Discricionariedade dos Atos Administrativos;

CONSIDERANDO a premente necessidade da continuação da prestação de serviço de saúde pública de Atenção Primária a Saúde prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

**CONSIDERANDO** o os Itens “10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO” e “10.1 O Processo Seletivo Público de que trata este edital, terá validade de 01 (um) ano, **podendo ser prorrogado por igual período**, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal”, do Edital Nº 001/2023, que possibilita a prorrogação do certame.

**DECRETA:**

Art. 1º. A prorrogação do prazo Processo Seletivo Nº 001/2023, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) pelo período de mais 1 (um) ano, conforme estabelecido no referido certame.

Art. 2º. Os contratos de trabalho temporários poderão ser prorrogados pelo prazo de validade da seleção.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

---

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
**Prefeito Municipal, em exercício**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*